



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.539457/2017-09

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - SIA

RELATOR: RICARDO FENELON JUNIOR

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta de Emenda 05 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC 154, que estabelece requisitos de infraestrutura para aeródromos, conforme Tema 02 da Agenda Regulatória 2017/2018.

1.2. O presente processo foi instaurado pela Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária – SIA em 27/11/2017, visando avaliar recomendações do Anexo 14 à Convenção de Chicago (*Aerodromes*) que foram internalizadas no Brasil como requisitos obrigatórios (SEI 1293631).

1.3. Em 17/01/2018, a SIA formalizou os Estudos para a presente proposta e indicou a compatibilização dos níveis de requisitos brasileiros aos padrões do Anexo 14 (SEI 1434053). Os Estudos foram então submetidos à consulta interna (SEI 1617225) e apresentados à Diretoria Colegiada em 28/05/2018 (1883476), em atendimento à Instrução Normativa nº 107/2016.

1.4. Após detalhada análise do contexto internacional, do histórico regulatório de infraestrutura aeroportuária e de certificação de aeródromos, a SIA propôs a substituição de determinados requisitos prescritivos por requisitos de desempenho ou por outras soluções normativas, com o intuito de possibilitar ao operador maior flexibilidade para atendimento à norma, mantendo os níveis de segurança operacional (SEI 2247204).

1.5. Em síntese, as alterações propostas referem-se a:

- a) declividades de pistas;
- b) exigência de faixa preparada de 105 m;
- c) exigência de PAPI (*Precision Approach Path Indicator*) para cabeceiras deslocadas temporariamente; e
- d) requisito de luzes de eixo em pistas de aproximação ILS Categoria I (SEI 2249350).

1.6. Entre 05/11 e 05/12/2018, a proposta foi submetida à audiência pública, tendo recebido 9 contribuições (SEI 2573605). Consultada, em 23/01/2019, a Procuradoria Federal Junto à ANAC pronunciou-se pela regularidade do processo (SEI 2627586), emitindo recomendações pontuais à SIA, que foram endereçadas pela área (SEI 2669259). Também consultada, a Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos – SRA manifestou concordância com a proposta (SEI 2723074).

1.7. Em 21/02/2019, os autos foram recebidos por esta Diretoria (SEI 2735128), com vistas à aprovação final da proposta de Emenda 05 ao RBAC 154.

1.8. É o relatório.

Ricardo Fenelon Junior

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 09/04/2019, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2844349** e o código CRC **FB22DC00**.

SEI nº 2844349